

LEI N° 874/2001

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO EXERCÍCIO DE 2001”.**

GELSON ANDRADE MOREIRA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar durante o presente exercício, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas previstas na Lei Municipal nº 815, de 30 de novembro de 2000, utilizando recursos resultantes da anulação de dotações ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Além do limite percentual estabelecido no artigo anterior, fica autorizado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

| | |
|--|-----------------------------|
| 01.01.001.2001 – CÂMARA MUNICIPAL | |
| 3000 – Despesas Correntes | |
| 3111 – Pessoal Civil | R\$ 50.000,00 |
| 3120 – Material de Consumo | R\$ 12.000,00 |
| 3132 – Outros Serviços e Encargos | <u>R\$ 10.000,00</u> |
| TOTAL | R\$ 72.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E UM.**

GELSON ANDRADE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL